LEI Nº. 3.620, DE 19 DE ABRIL DE 2012

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE ANAPOLINO DE CICLISMO – CAC E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido de utilidade pública o **CLUBE ANAPOLINO DE CICLISMO – CAC**, CNPJ nº. 09.530.140/0001-46, com sede na Rua Dr. José Maria do Nascimento, s/nº, Quadra 36, Lote 10, Parque Brasília I Etapa, neste Município de Anápolis, fundado em 02 de janeiro de 2007 e, registrado no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Anápolis.

Art. 2º. Ao **CLUBE ANAPOLINO DE CICLISMO – CAC** ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 19 de abril de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:51:12 -02'00'

PL/CLF/MAURO JOSÉ SEVERIANO/034/2012